

Nova Lima/MG, 05 de dezembro de 2024.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MR-PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR – BDR NÍVEL I (“FUNDO”), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 38.464.015/0001-83.

Prezados e Prezadas Cotistas,

Convocamos V.S.as. para a Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO, a realizar-se às 15:00 horas, no dia 16 de dezembro de 2024, na sede social do ADMINISTRADOR, **PRINCIPAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“ADMINISTRADOR”), na Rua Senador Milton Campos, nº 35, 17º andar, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-050, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- I. Aprovar a adaptação do FUNDO à Resolução CVM nº 175, que entrou em vigor em 02/10/2023, mediante a aprovação da proposta do novo Regulamento do FUNDO submetida pelo ADMINISTRADOR, que se encontra disponível no site www.principalinvest.com.br, a qual incorpora as seguintes matérias tratadas na nova Resolução, além daquelas matérias de adaptação obrigatória (conforme dispostas no art. 135 da Parte Geral da referida norma e no Ofício Circular Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE):
 - a) ratificação do público-alvo do FUNDO, restrito a um grupo de investidores classificados como profissionais, conforme definido na regulamentação em vigor, e que possuam vínculo familiar ou que tenham sido previamente aprovados a ingressar no FUNDO pelo ADMINISTRADOR.
 - b) ampliação do limite de investimento em mercado de derivativos, assim como outros ajustes no objetivo e política de investimento para melhor alinhamento com a Resolução CVM nº 175 e a estratégia de gestão da carteira e, por conseguinte, aperfeiçoamento na redação do capítulo que trata dos fatores de riscos;
 - c) alteração do prazo de manifestação e do quórum de deliberação de assembleias de cotistas realizadas mediante processo de consulta formal;
 - d) inclusão do tratamento aplicável no caso de feriados nas Bahamas, assim como outros ajustes redacionais para melhor explicitar as regras de processamento de aplicação e resgate;
 - e) alteração da data de conversão de cotas na solicitação de resgate, para prever que será utilizado o valor da cota de fechamento do segundo dia útil seguinte à data de solicitação;
 - f) alteração das taxas de remuneração dos prestadores de serviços, já contemplando sua segregação, em linha com a Resolução CVM nº 175, passando a prever: (i) taxa de administração (e sua taxa máxima); (ii) taxa de gestão; (iii) taxa máxima de distribuição; e (iv) taxa máxima de custódia, conforme percentuais previstos na proposta de Regulamento;
- II. Deliberar a consolidação do regulamento do FUNDO com os ajustes supramencionados, conforme proposta do ADMINISTRADOR, assim como a data-base de sua vigência.

Atenciosamente,

PRINCIPAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
ADMINISTRADOR do FUNDO